



**TERMO DE FOMENTO
Nº 004/2024**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Fundação Educacional Joanna de Angelis, através da Fundação Municipal de Educação, com recursos do PNAE.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº [REDACTED] com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através de sua Diretora-Presidente Sra. **ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.114/0001-61, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Diretor/Presidente, Sr. **JANE DAL BÓ FALCHETTI**, CPF nº [REDACTED], de acordo com o Protocolo nº 14.585/2024, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Atendimento/Alimentação para crianças de 0 até 5 anos de idade (educação infantil), por meio do PNAE, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente.
- V - Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI -Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII - Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I)



Município de Tubarão

Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

VIII - Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

IX - Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

X - Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;

XI - Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;

XII - Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

XIII - Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

XIV - Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.

XV - Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;

XVI - É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

XVII - Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

XVIII - Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

XIX - garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

XX - Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;

XXI - Garantir quadro mínimo de pessoal.

XXII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

XXIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;

II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;

III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;

IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;

V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;

VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com



Município de Tubarão

despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS** a importância de **R\$ 24.258,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)** divididos em 10 (dez) parcelas, a contar de março/2024, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

3.3.50.00.00.1.552.0000.0207(16) Manutenção de Alimentação Escolar PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;



Município de Tubarão

- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 26 de março de 2024.

JANE DAL BÓ FALCHETTI
Fundação Educacional Joanna de Angelis

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ANETE DACOREGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora Presidente Fundação Municipal de Educação

Testemunhas: 1ª _____

Tarcísio Hemkemeier

2ª _____



Todo trabalho em benefício do próximo é medicamento colocado em nossa própria dor.

Joanna de Angelis

REQUERIMENTO

Tubarão, 13 de março de 2024


À
Sra. Anete Dacorégio Volpato Wilbert
Presidente da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão

Ref.: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Fundação Educacional Joanna de Angelis – FEJA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 00.509.114/0001-61, com sede na Rua Salomão Lopes, nº 252, Passagem, Tubarão/SC, CEP 88705-480, neste ato representada por sua Diretora Presidente Jane Dal-Bó Falchetti, casada, aposentada, expedida 10/01/2016, SSP/SC e CF. 5, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - PNAE** tendo como objeto de parceria: A proposta da Fundação Educacional Joanna de Angelis é garantir a Equidade e alimentação adequada para todas as crianças da Educação Infantil.

Segue em anexo os documentos comprobatórios para a FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

Pede Deferimento.


Jane Dal-Bó Falchetti
Diretora Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis

Rua Salomão Lopes, 252 – Bairro Passagem – CEP 88705-480

Tubarão – SC – CNPJ 00.509.114/0001-61

Fones: (48) 3626-1416 (48) 99819-0341 (48) 99807-1416 (Padrinho Solidário)

www.fejatubarao.org.br @fund.joannadeangelis





Todo trabalho em benefício do próximo é medicamento colocado em nossa própria dor.

Joanna de Angelis

Ofício nº 021/2024


Tubarão, 13 de março de 2024.

À
Ilma. Senhora
Anete Dacorégio Volpato Wilbert
Presidente da Fundação Municipal de Educação
Município de Tubarão

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria efetivação, referente ao **TERMO DE FOMENTO – PNAE**, que tem como objetivo o atendimento às 144 crianças da Educação Infantil garantindo equidade, educação de qualidade, estrutura física e segura, período integral e profissionais habilitados para todas as crianças aqui acolhidas. Este TERMO, a ser celebrado entre a Fundação Municipal de Educação de Tubarão e a Fundação Educacional Joanna de Angelis, para o ano letivo de 2024, totaliza o valor de R\$24.258,00, dividido em 10 parcelas, tendo como referência para pagamento da primeira parcela o mês de Março/2024 e para a segunda parcela o mês de Dezembro/2024.

Seguem os cronogramas de execução e desembolso.

Atenciosamente,



Jane Dal-Bó Falchetti
Diretora Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis

Rua Salamão Lopes, 252 – Bairro Passagem – CEP 88705-480

Tubarão – SC – CNPJ 00.509.114/0001-61

Fones: (48) 3626-1416 (48) 99819-0341 (48) 99807-1416 (Padrinho Solidário)

www.fejatubarao.org.br @fund.joannadeangelis



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Fundação Educacional Joanna de Angelis		CNPJ: 00.509.114/0001-61	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem fins lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
<p>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</p> <p>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</p> <p>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 10º - Da Administração – Seção I – Disposições Geral</p> <p>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; Estatuto Social – Capítulo IV – Artigo 5º - Parágrafo 2º - Do Patrimônio e das Receitas.</p> <p>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; Estatuto Social – Capítulo II – Artigo 3º – Da Finalidade. Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 4º - Das Finalidades da Educação.</p> <p>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 26 - Da Extinção da Fundação.</p> <p>2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;</p> <p>3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE). B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.</p>			
ENDEREÇO: Rua Salomão Lopes, 252			
BAIRRO: Passagem	CIDADE: Tubarão	UF: Santa Catarina	CEP: 88705-480
E-MAIL: feja.educacional@gmail.com		TELEFONE: 48 36261416 48 998190341	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 330894-4		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0201-1
NOME DO RESPONSÁVEL: Jane Dal-Bó Falchetti		CPF: [REDACTED]	
PERÍODO DE MANDATO: 2021-2025	RG: [REDACTED] SP SC	CARGO: Diretora Presidente	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2917. Revovedo. Tubarão - SC			CEP: 88704-300

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Fundação Educacional Joanna de Angelis	PRAZO DE EXECUÇÃO:	
	Início: Março	Término: Dezembro
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 até 5 anos de idade (educação infantil)		
OBJETIVO DE PARCERIA: Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade às 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O município de Tubarão, criado em 27 de maio de 1870, está localizado na região sul de Santa Catarina e está a 140 km ao sul de Florianópolis, 57,2 Km ao norte de Criciúma e 336 Km ao norte de Porto Alegre. Segundo estimativa do IBGE de 2013 o município possui 101.284 habitantes, sendo que 27.173 habitantes freqüentam creches ou escolas. O município conta oficialmente com 23 bairros, sendo 08 deles na margem esquerda do Rio Tubarão e 15, na margem direita. A Fundação Educacional Joanna de Angelis está localizada no bairro Passagem do município de Tubarão/SC. A história da FEJA e suas atividades no bairro Passagem revelam e reanimam a esperança de uma vida melhor, ou de um mundo mais igualitário, mais justo, menos violento, para todas as crianças que por ali passam, estimulando a expectativa às famílias de acreditar que filhos e netos poderão crescer em um ambiente saudável e harmonioso, garantindo a formação moral/intelectual naturalmente. A realidade de crianças e adolescentes que circulam pelas ruas do bairro Passagem, inúmeras vezes por não ter aonde ir ou com quem ficar, estimula essa Fundação para propor alternativas de Educação Infantil específicos na tentativa de assegurar os direitos destas crianças. O bairro Passagem concentra uma grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social devido à violência, as drogas e ao desemprego. A Fundação Educacional Joanna de Angelis nesta realidade vem amparar à Criança e ao Adolescente, oferecendo atendimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proteção e seu bem-estar a saúde odontológica e educacional proporcionando uma vida digna, oferecendo quatro refeições diariamente. Esses atendimentos são realizados GRATUITAMENTE, com duração de 11:00 horas diárias (7:00 as 18:00).		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Fundação Educacional Joanna de Angelis é uma entidade educacional e assistencial que atua no bairro Passagem referenciada pela Prefeitura Municipal de Tubarão, e tem como área de abrangência os seguintes bairros e localidades: Passagem, Campestre, Passo do Gado, Revoredo, Praia Redonda e Santo Antônio de Pádua. Além dos bairros citados a Fundação Educacional Joanna de Angelis, atende a todos os bairros do município até o preenchimento das vagas e/ou encaminhados pela Fundação Municipal de Educação, sendo que há essa necessidade em atender o público em vulnerabilidade social e assim ofertando estrutura física, educação infantil e alimentação de qualidade. O cérebro é responsável pela forma como processamos as informações, como armazenamos o conhecimento. Dessa forma, para compreender o seu funcionamento e as estratégias que favorecem o seu desenvolvimento temos a Neurociência. Neurociência consiste no estudo sobre o sistema nervoso, suas funcionalidades, estruturas e processos de desenvolvimento. De acordo com Dr. Guilherme Brockington: “[...]para aprender é necessário que exista uma interação muito complexa entre o ser biológico, o ser psicológico e o ambiente sociocultural [...]”. Por meio da Neurociência é possível evidenciar as diferenças de desenvolvimento entre crianças que tem acesso à alimentação adequada e saudável e crianças que tem dificuldade de acesso à uma alimentação de qualidade. Com a Neurociência também observamos que as alterações de sono prejudicam o desenvolvimento do aprendizado e da memória. Sendo assim resta evidente que uma criança que não se alimenta adequadamente, que não dorme direito, que vive em ambiente violento e conturbado, convivendo com assédio moral e físico tem mais propensão em encontrar dificuldades		

no processo de aprendizagem.

Muitas vezes, as crianças assistidas na Fundação Educacional Joanna de Angelis vem de uma realidade familiar conturbada e de estrutura frágil, sendo nutridos ou sustentados materialmente, afetiva e psicologicamente por avós, padrinhos, tios, irmãos e até mesmo por padrasto ou madrasta. A maneira que a criança busca para suprir a ausência dos pais, o enfrentamento dessa característica forte de abandono parental, faz com que nossa demanda tenha uma especial atenção, requerendo atendimento especializado e ações integradas que assegurem a proteção integral dessas crianças. A oferta de uma alimentação saudável, feita de forma coletiva, priorizando os nutrientes e o convívio social é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento do processo de aprendizagem na educação infantil.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Ofertar quatro refeições diárias, priorizando a qualidade e a segurança alimentar, de forma gratuita para as 125 crianças do Centro de Educação Infantil Joanna de Angelis.

3.2 ESPECÍFICOS

- Atender 100 % da demanda encaminhada pela prefeitura de forma gratuita e integral.
- Conscientizar e motivar as crianças para alimentação visando um melhor desenvolvimento biopsicossocial da criança.
- Treinar professores, auxiliares, cozinheiras, objetivando melhor integração do grupo e desenvolvimento de suas funções incluindo a alimentação.

4. METODOLOGIA

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Desenvolver ações educativas envolvendo toda a comunidade escolar – alunos, professores, funcionários, familiares - a fim de contribuir com a formação de hábitos alimentares saudáveis e o controle da desnutrição e obesidade.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Atender 100 % da demanda encaminhada pelo município.
- Conscientizar e motivar a alimentação das crianças.
- Treinar professores, auxiliares, cozinheiras, objetivando o melhor aproveitamento dos alimentos.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimentos na educação infantil com alimentação saudável.
- Melhorar o desenvolvimento biopsicossocial da criança através da alimentação.
- Desenvolver funções de toda equipe escolar incluindo a alimentação.

5.3. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Através de pesquisa de satisfação de pais.
- Registros fotográficos durante o processo de atendimento alimentar.
- Prestação de contas para os órgãos competentes (conselhos, ministério público)
- Avaliação através dos registros de pesagens e medição das crianças em vulnerabilidade social.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita,	Educação Infantil na	Desenvolver ações educativas	Feja	125	Março	Dezembro

qualidade as 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.						
META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10		
Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade as 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.	R\$2.425,80	R\$2.425,80	R\$2.425,80	R\$2.425,80		

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 24.258,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos / Equipe Encarregada pela Execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$24.258,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão _____

Fundação Educacional Joanna de Angelis
Jane Dal-Bó Falchetti

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Secretário(a) de município requisitante: () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

- Comissão de Seleção: () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

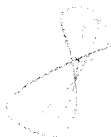
- Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria): () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

- Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCENTAREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA.



1

ESTATUTO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS - (FEJA)
ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º A Fundação Educacional Joanna de Angelis (FEJA) é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Ofícios de Protestos da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, às fls. 101, do livro nº 525; e registrada em 28 de novembro de 2003, sob o nº 003566, à fl. 010 no livro A – 17 no Cartório de Títulos e Documentos / Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tubarão, Santa Catarina.

Art. 2º A Fundação Educacional Joanna de Angelis (FEJA) terá duração indeterminada e tem sua sede na Rua Salomão Lopes, 252, Bairro Passagem, CEP 88-705-480 e domicílio jurídico em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Fundação Educacional Joanna de Angelis (FEJA) tem como finalidade ofertar educação moral, física e intelectual, de crianças e adolescentes, assim como ofertar assistência social através da implantação de programas, projetos, benefícios e serviços, que visem a proteção social básica dos assistidos e suas famílias. Norteando-se pelo amor ao próximo, pelo perdão, pela caridade e pela indulgência, valores basilares da doutrina espírita, conforme codificação Kardequiana.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

- I - oferecer serviços socioassistenciais de proteção social básica à criança, ao adolescente e as famílias, em situação de vulnerabilidade social;
- II - desenvolver programas, projetos e serviços específicos, para atender a criança e o adolescente em suas necessidades básicas;
- III - desenvolver programas de apoio à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário;
- IV - desenvolver programas de segurança alimentar junto as famílias em situação de vulnerabilidade, ou integrando-se ao programa de entidades afins;
- V - incentivar a matrícula e permanência da criança e do jovem ao ensino regular ou supletivo, quando for o caso;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

- VI - diligenciar por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais dos problemas das crianças e do adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- VII - incentivar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a se comprometerem com uma perspectiva de vida com mais qualidade e protagonismo;
- VIII - celebrar convênios, contratos, acordos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais para alcançar as suas finalidades;
- IX - realizar programas educacionais, conceder bolsas, prêmios ou ajuda de custo;
- X - criar, manter ou administrar unidades de apoio e/ou produção de recursos técnicos-científico-operacionais que forem essenciais ao cumprimento de suas finalidades;
- XI - incentivar, difundir e promover a política e o desenvolvimento das seguintes atividades: sociais, culturais, educacionais, esportivas, de educação e preservação ambiental, de saúde, de infraestrutura básica e de desenvolvimento econômico, visando o interesse da comunidade em geral;
- XII - construir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, que visem o alcance das finalidades institucionais, podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciarem programas, projetos e serviços, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas, desde que autorizada pelo órgão competente do Ministério Público.
- XIII - desenvolver, planejar, programar e executar projetos de educação infantil, oferecendo acesso à educação infantil as crianças de 0 a 5 anos, proporcionando ambiente sadio de convivência, cuidado e aprendizado;
- XIV - colaborar com o governo Municipal, Estadual e Federal, na implantação e execução das medidas de política social, e de toda a sua abrangência, visando, sobretudo, a proteção e a dignidade da pessoa e do ser humano;

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, a FEJA adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das suas atividades.

§ 2º A Fundação Educacional Joanna de Angelis presta serviços gratuitos e permanentes e não faz qualquer distinção aos seus assistidos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

- I - pela dotação inicial feita pelos instituidores;
- II - por bens e direitos que venha a obter e/ou que a ela venha a ser afetados;
- III - por legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

V - por dotações orçamentárias oriundas de orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programa, ou atividades com objetivos afins;

VI - pelo superávit de suas atividades.

§ 1º Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de valor superior a dez salários mínimos somente poderão ser alienados após aprovação do Conselho Curador e posterior autorização do órgão competente do Ministério Público.

§ 2º Os bens, direitos, recursos, rendas e eventuais resultados operacionais da Fundação, serão aplicados integralmente no território nacional e somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os casos de viagens ao exterior para o desenvolvimento de serviço ou estudo, não se admitindo, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcela do seu patrimônio líquido.

§ 3º O patrimônio da Fundação será acrescido com o emprego de donativos de auxílio de subvenções do seu resultado patrimonial.

§ 4º As contribuições que venham crescer o patrimônio social da Fundação serão sempre voluntárias.

Art. 6º É vedada a aplicação de recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades das quais participem os instituidores e eventuais mantenedores, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que voluntariamente contribuem financeiramente para a manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente; não podendo também os recursos serem empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficarem sob custódia ou gestão destes.

Art. 7º A fundação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

Art. 8º Constituem receitas da fundação:

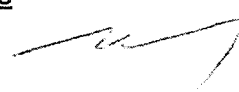
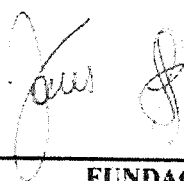
- I - as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos e de usufrutos;
- II - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- III - as rendas auferidas com os serviços que prestar;
- IV - as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;
- V - as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- VI - os auxílios e subvenções do poder público;
- VII - os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
- VIII - os resultados positivos de pessoas jurídicas que venham a participar;
- IX - mensalidades dos membros em caso de ser instituída pelo Regimento.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais



ESTATUTO

4

Art. 9º A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

§ 1º É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da Fundação.

§ 2º É vedado aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva, e às empresas ou entidades das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, efetuarem negócios de qualquer natureza com a Fundação, direta ou indiretamente, salvo após autorização prévia e fundamentada do órgão competente do Ministério Público.

Art. 10. Conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores (ou equivalentes) não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da Fundação.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação e será composto por 9 (nove) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.

§ 2º O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.

Art. 11-A. O Conselheiro titular que, no período de dezoito meses, deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias ou extraordinárias ou a cinco reuniões ordinárias ou extraordinárias, mesmo com justificativa, perderá o assento no Conselho e será substituído por suplente, na forma disposta neste Estatuto.

Parágrafo único. Consideram-se justificativas, além dos atestados médicos, outras previamente comunicadas e aceitas pelo presidente do Conselho ou pelo Conselheiro que estiver presidindo a reunião e imediatamente consignadas na ata da respectiva reunião.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

- I - Em reunião extraordinária, escolher e dar posse a seu Presidente e Secretário;
- II - Em reunião extraordinária, escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;




FUNDACÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

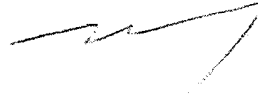
ESTATUTO

5

- III - Aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, submetendo-o à aprovação do Ministério Público;
- IV - Fixar, até 30 (trinta) de outubro de cada ano, com base e a partir da proposta apresentada pela Diretoria Executiva, conforme disposto no art. 21 deste Estatuto, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V - Examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- VI - Aprovar a tabela de cargos proposta pela Diretoria Executiva;
- VII - Deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII - Em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
 - a) alterar o estatuto da Fundação;
 - b) implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de modo a bem exercer suas atividades, após aprovação do Ministério Público;
 - c) deliberar sobre a extinção da Fundação.
- IX - Convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;
- X - Solicitar ao órgão do Ministério Público, em situações de excepcionalidade, a indicação de um administrador provisório para Fundação, às expensas da entidade;
- XI - Resolver os casos omissos deste estatuto.

§ 1º As escolhas a que se referem o item II desse artigo, quando da ocasião da formação simultânea de nova composição das três unidades de governança da Fundação, decorrente do fim do mandato, dar-se-ão na seguinte ordem: 1º) O Conselho Curador que se encontra no exercício do mandato escolhe, nomeia e dá posse aos novos membros do próprio Conselho Curador; 2º) o novo Conselho Curador, formado na etapa acima, escolherá, nomeará e dará posse aos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; Escolhas decorrentes de renúncia, destituição ou outro motivo pontual e individual serão realizadas pelo Conselho Curador no exercício do mandato.

§ 2º Nas ocasiões de preenchimento de vaga para Conselheiro Fiscal, Conselheiro Curador e Diretor, pontual ou em eleições gerais, uma comissão previamente designada pelo presidente do Conselho Curador irá examinar os nomes apresentados e oferecer parecer ao colegiado do Conselho, que então irá deliberar quanto ao aceite da candidatura ou nomeação conforme o caso.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

§ 3º Serão analisados os currículos dos candidatos e considerados pela comissão, minimamente, mas não exclusivamente, os critérios definidos pelo regimento, especialmente:

- I - reputação ilibada;
- II - conhecimento técnico na(s) área (s) de referência;
- III - afinidade e identidade com atividade de voluntariado, especialmente quanto às finalidades da Fundação;
- IV - disponibilidade.

§ 4º Nas eleições de Conselheiros Suplentes, o preenchimento das vagas deverá ser feito obedecendo critério de preferência para assunção ao cargo efetivo, quando for o caso, devendo ser eleitos, na ordem, o 1º suplente, depois o 2º suplente, a seguir o 3º suplente e por último o 4º suplente.

Art.13. Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto do Presidente do Conselho de qualidade.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio, julho e outubro, em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta, depois desta ter sido vencida. I - Na reunião de maio será apreciada a prestação de contas do exercício anterior; II - Na reunião de outubro serão apreciados os planos e orçamentos para o ano subseqüente; III - Nas quatro reuniões será destinado tempo para a Diretoria Executiva apresentar relatório de andamento das atividades.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

§ 3º O Conselho Curador somente poderá deliberar com presença de mais da metade dos seus membros.

§ 4º Os Conselheiros suplentes serão convocados para participação em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz e tendo direito a voto na ausência de Conselheiro Titular confirmada em segunda chamada, obedecendo a seqüência de ordem de suplência.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será composta:

- I - pelo Diretor Presidente;
- II - pelo Diretor Administrativo-Financeiro;
- III - pelo Diretor Operacional.

§ 1º A Diretoria Executiva poderá ser integrada ainda por outros dois diretores, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Conselho Curador, que os escolherá e nomeará.

§ 2º Os componentes da Diretoria Executiva serão apoiadas por gerências técnicas, cujas atribuições constarão do regimento interno.

§ 3º Os integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador para cumprirem mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse perante o mesmo Conselho.

§ 4º Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva, coordenada pelo Diretor Presidente:

- I - elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- II - elaborar o plano anual de atividades e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- III - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- IV - elaborar o plano de cargos e salários da fundação;
- V - organizar os serviços administrativos;
- VI - gerir as atividades;
- VII - autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- VIII - em conjunto com os membros do Conselho Curador:
 - a) Alterar o estatuto da Fundação;
 - b) Implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do órgão competente do Ministério Público;
 - c) Deliberar sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as

decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Art. 16º. Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - executar e fazer executar os planos e normas da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo;
- V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos financeiros da Fundação;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da Fundação
- VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidade sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- VIII - firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;
- IX - encaminhar ao Ministério Público, para autorização, as propostas de alienação de bens e imóveis, bem como a de móveis e equipamentos de grande valor, após a aprovação do Conselho Curador;
- X - remeter, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, ao órgão do Ministério Público o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior.
- XI - remeter ao Presidente do Conselho Fiscal, até dia 15 dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, o balancete financeiro do trimestre findo imediatamente anterior.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

Seção IV Do Conselho Fiscal

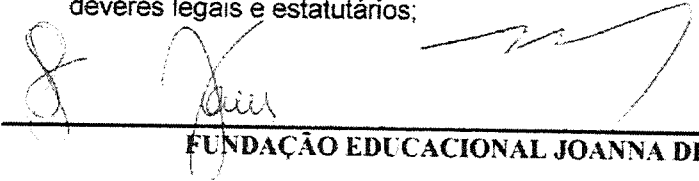
Art. 17. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

§ 2º Nas eleições de Conselheiros Suplentes, o preenchimento das vagas deverá ser feito obedecendo critério de preferência para assunção ao cargo efetivo, quando for o caso, devendo ser eleitos, na ordem, o 1º suplente, depois o 2º suplente.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos da diretoria da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;


FUNDACÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

ESTATUTO

9

- II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III - opinar sobre o orçamento anual da fundação sobre programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V - examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante ao Ministério Público;
- VI - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

Art. 19. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão na segunda quinzena dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, em dia e horário designado pelo presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e terão como pauta o exame do balancete financeiro do trimestre findo imediatamente anterior;

§ 2º Da ata das reuniões ordinárias serão enviadas cópias para o presidente executivo e para o presidente do Conselho Curador.

§ 3º Os Conselheiros suplentes serão convocados para participação em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz e tendo direito a voto na ausência de Conselheiro Titular confirmada em segunda chamada, obedecendo a sequência de ordem de suplência.

Art. 19-A. O Conselheiro titular que, no período de dezoito meses, deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias ou extraordinárias ou a cinco reuniões ordinárias ou extraordinárias, mesmo com justificativa, perderá o assento no Conselho e será substituído por suplente, na forma disposta neste Estatuto.

Parágrafo único. Consideram-se justificativas, além dos atestados médicos, outras previamente comunicadas e aceitas pelo presidente do Conselho ou pelo Conselheiro que estiver presidindo a reunião e imediatamente consignadas na ata da respectiva reunião.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art.20. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.



FUNDACÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

Art.21. Até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar, de forma fundamentada, a proposta orçamentária, devendo indicar a fonte ou a origem do recurso que subsidiará eventual acréscimo de despesa que institua.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art.22. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1º A Prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração do resultado do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria independente quando indicado pelo Conselho Fiscal ou Conselho Curador e aprovado pela maioria deste último;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

§ 3º O Ministério Público poderá requisitar, sempre que entender necessário, a realização de auditoria externa independente na Fundação, a expensas desta e sob acompanhamento do órgão ministerial.

§ 4º A auditoria externa poderá ser realizada, também, em decorrência de Lei ou a requerimento do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 23. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

Parágrafo único. Durante a vigência de eventual contrato de gestão entabulado entre a Fundação e o Estado de Santa Catarina, a Diretoria Executiva, anualmente, fará publicar no Diário Oficial do Estado o relatório de execução do contrato de gestão e

ESTATUTO

os relatórios financeiros da entidade, elaborados estes em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade.

**CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Art. 24. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou de pelo menos três integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro e aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da Fundação;
- III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

**CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Art. 25. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II - nocividade e ilicitude de seu objetivo.

Art. 26. Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da Fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, decidir-se acerca do patrimônio remanescente que, preferencialmente, deverá ser destinado a outra Fundação congênere com atuação no Estado (registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, isto no caso de a Fundação obter o reconhecimento como entidade beneficente de assistência social), ou ao Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. No caso da extinção ou desqualificação da Fundação durante a vigência de um eventual contrato de gestão com o Estado de Santa Catarina, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do referido contrato (e a ele afetados) serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 27. A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para deliberação.

CAPÍTULO IX

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

12

ESTATUTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Regimento Interno da Fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 29. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 30. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não são solidariamente ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Fundação.

Art. 31. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 32. A Fundação manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados (ou averbados), conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos Constitutivos da fundação, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros de contabilidade (e outros exigidos pela legislação); além dos pareceres e decisões do Ministério Público (quando de seus conteúdos constarem tal determinação).

Art. 33. A Fundação encaminhará ao órgão competente do Ministério Público, imediatamente após sua edição, cópia do estatuto (e suas alterações), do regimento interno, dos regulamentos básicos, das alterações cadastrais, dos atos normativos e regulamentares, bem como dos documentos comprobatório dos principais atos de direção e administração, após registrá-los, quando for o caso, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 34. A mudança de sede da Fundação, a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos (e a obtenção dos seus respectivos alvarás) e a qualificação como organização social ou OSCIP dependerão de prévia anuência do órgão competente do Ministério Público.

Art. 35. Especialmente para efeitos de possível concessão e renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Filantropia), ratifica-se neste capítulo final o que já se afirmou direta ou indiretamente no corpo deste estatuto, qual seja, que a Fundação Educacional Joanna de Angelis (FEJA): a) aplica suas receitas, rendas rendimentos e eventual resultado operacional no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; b) aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas; c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma; d) não remunera, nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 36. Os casos omissos nesse estatuto e no Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Curador.

Art. 37. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir quaisquer problemas em que a Fundação Educação Joanna de Angelis seja parte.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

ESTATUTO

Art. 38. Revogam-se as disposições estabelecidas no Estatuto anterior registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Tubarão/SC, protocolado no livro de Pessoas Jurídicas sob o nº 006579 no livro 0011, folha nº 271 e registrado sob o nº 010099, livro A-066, folha nº 043.

Tubarão/SC, em 16 de fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]

Jones Elias de Oliveira
Presidente do Conselho Curador

[Handwritten signature]

Michel Szymanski
Secretário

[Handwritten signature]

Jane Dal Bó Falchetti
Diretora - Presidente

[Handwritten signature]

Michel Szymanski
Advogado - OAB/SC n. 27219

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 308, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -
registro@tribarao.sc.gov.br

21ª AVISADAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006730 Data: 08/08/2022 Livro: 0012 Folha: 090
Registro: 010218 Data: 08/08/2022 Livro: A-067 Folha: 062
Registro Origem: 001618 Data: 21/03/1995 Livro: A-008 Folha: 266

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA
DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA
Apresentante: NILCE MARGOTTI

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GOA66882-D77T
Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tubarão - 08 de agosto de 2022

[Handwritten signature]
Meliu Ferreris Antonio - Escrivente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.509.114/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1995
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANA DE ANGELIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 88.00-5-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R SALOMAO LOPES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88.705-480	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO TUBARAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **08:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANO 2023**

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC):			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Fundação Educacional Joanna de Angelis		CNPJ: 00.509.114/0001-61	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Salomão Lopes, 252			
BAIRRO: Passagem	CIDADE: Tubarão	UF: Santa Catarina	CEP: 88705-480
E-MAIL: feja.educacional@gmail.com		TELEFONES: (48) 998190341 / 36261416	
DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL			
<input checked="" type="checkbox"/> Inscrição de entidade			
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Socioassistencial			
<input type="checkbox"/> Programa			
<input checked="" type="checkbox"/> Projetos			
<input type="checkbox"/> Benefícios Socioassistenciais			
DADOS DO(A) PRESIDENTE:			
NOME: Jane Dal-Bó Falchetti		C [REDACTED]	
PERÍODO DE MANDATO: 2021-2025			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Getúlio Vargas, 2917			
BAIRRO: Revovedo	CIDADE: Tubarão	UF: Santa Catarina	CEP: 88.704-300
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO			
NOME: Nilce Margotti		CPF: ! [REDACTED]	
CARGO FUNÇÃO: Gerente Administrativa			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Conselheiro Mafra, 162, Ed. Cláudio, Apt 103			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Tubarão	BAIRRO: Revovedo	CIDADE: Tubarão

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Público Alvo: crianças, adolescentes e famílias
<p>A Fundação Educacional Joanna de Angelis – FEJA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, educacional e de assistência social. A entidade busca oferecer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, moradoras do bairro Passagem e proximidade, além de educação, assistência, segurança e carinho, oportunizando a construção de conhecimento que lhes possibilitem um futuro melhor.</p> <p>Desde 1994 atuamos na área da educação infantil atendendo atualmente 120 crianças de 1 à 5 anos de idade, em período integral, de segunda à sexta-feira, ofertando 4 refeições diárias, assistência médica em parceria com a Clínica ProVida e assistência odontológica por meio de voluntários, além de proposta educacional baseada no que propõe e a BNCC (Base Nacional Curricular Comum).</p> <p>Em 2022 iniciamos a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em parceria com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social onde recebemos 100 crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos, regularmente matriculados em escolas da rede pública, ofertando as Oficinas e atividades complementares, 2 refeições diárias pela manhã café/almoço e a tarde lanche/ janta e após as refeições a escovação dental.</p> <p>Para 2023 também estaremos recebendo, por meio de Projeto FIA: Empoderamento das habilidades socioemocionais/Semeando as habilidades socioemocionais, profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia e Psicomotricidade que atuarão diretamente com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>

Ressaltamos que todos os serviços são prestados de forma absolutamente gratuita às crianças, adolescentes e famílias atendidas. A Fundação busca captar recursos, através de eventos e parcerias, para oferecer às crianças e adolescentes a oportunidade da construção de conhecimentos, vislumbrando um futuro mais promissor.

Temos como missão "A promoção de educação e assistência social que busque a formação da potencialidade intelectual, emocional e aprimoramento moral de crianças provenientes de famílias de baixa renda ou com seus direitos ameaçados e/ou violados".

A Fundação Educacional Joanna de Angelis em 2024 será:

- reconhecida, pela sociedade tubaronense, como promotora de uma educação que forme o ser integral;
- prestadora de assistência social pertinente às necessidades das crianças do Centro de Educação Infantil, das egressas da pré-escola e adolescentes, fornecendo atividades extraclasse, habilidades básicas para a sua futura vida profissional, extensivo às suas respectivas famílias;
- proporcionadora de um ambiente de trabalho que satisfaça pessoal e profissionalmente os seus funcionários, por meio de aprimoramento contínuo das competências e a valorização do ser.

Neste sentido permeiam-se como valores:

- justiça em oferecer oportunidade similares e respeitar os direitos de todos, dando a cada pessoa aquilo que lhe é devido;
- crescimento pessoal, através de desenvolvimento de ações que gerem aprendizado contínuo e novas habilidades;
- saúde, em buscar meios para manter e melhorar o bem estar físico e emocional;
- trabalho em grupo, proporcionando um ambiente propício para cooperação e participação em atividades coletivas, visando atingir os objetivos propostos;
- crescimento espiritual, estabelecendo ações para o desenvolvimento moral;
- e, solidariedade, gerando ações que despertem nas pessoas esse sentimento em relação ao próximo.

Conquanto, primando pela qualidade e excelência do trabalho, todas as ações propostas são norteadas pela Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Base Nacional Curricular Comum (BNCC), Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as Diretrizes da PNAS – Política Nacional de Assistência Social 2004.

A Fundação Educacional Joanna de Angelis é dirigida por uma diretoria, conforme legislação própria, composta por Conselho Curador com dezesseis membros efetivos e Conselho Fiscal com cinco integrantes, todos voluntários comprometidos com o trabalho da instituição. A Fundação também presta contas anualmente ao Ministério Público pelo Sistema SICAP.

O quadro de funcionários da instituição é formado por uma (1) gerente executiva, uma (1) coordenadora pedagógica, uma (1) secretária escolar, quinze (15) professores, duas (2) psicólogas, uma (1) pedagoga, uma (1) orientadora social, três (3) oficineiros, uma (1) Psicomotricista, cinco (5) auxiliares de desenvolvimento infantil, três (3) merendeiras, três (3) zeladoras.

A Fundação Educacional Joanna de Angelis nesta realidade vem amparar à criança na Creche e o adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: (conforme Artigo 33 da Lei 13019/2014)

- Em caso de organização sem fins lucrativos: comprovar por meio de cláusulas expressas no estatuto que:

Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 10: "Conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores (ou

equivalentes), não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da Fundação.”

Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Estatuto Social – Capítulo IV – Artigo 5: “O patrimônio da fundação é constituído por: I- pela dotação inicial feita pelos instituidores; II – por bens e direitos que venha a obter e/ou que a ela venha a ser afetados; III – por legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas; V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programa, ou atividades com objetivos afins; VI – pelo superávit de sua atividades. §1º Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de valor superior a dez salários mínimos somente poderão ser alienados após aprovação do Conselho Curador e posterior autorização do órgão competente do Ministério Público. §2º Os bens, direitos, recursos, rendas e eventuais resultados operacionais da Fundação, serão aplicados integralmente no território nacional e somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os casos de viagens ao exterior para o desenvolvimento de serviço ou estudo, não se admitindo, em qualquer hipóteses, a distribuição de bens ou de parcela do seu patrimônio líquido. §3º O patrimônio da Fundação será acrescido com o emprego de donativos de auxílio de subvenções do seu resultado patromonial. §4º As contribuições que venham crescer o patrimônio social da Fundação serão sempre voluntárias”.

Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Estatuto Social – Capítulo II – Da finalidade – Artigo 3: “A Fundação Educacional Joanna de Angelis (FEJA) tem como finalidade ofertar educação moral, física e intelectual, de crianças e adolescentes, assim como ofertas assistência social através da implantação de programas, projetos, benefícios e serviços, que visem a proteção social básica dos assistidos e suas famílias. Norteador-se pelo amor ao próximo, pelo perdão, pela caridade e pela indulgência, valores basilares da doutrina espírita, conforme codificação Kardequiana.

Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 4: “Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá: I – oferecer serviços socioassistenciais de proteção social básica à criança, ao adolescente e as famílias, em situação de vulnerabilidade social; II – desenvolver programas, projetos e serviços específicos, para atender a criança e o adolescente em suas necessidades básicas; III – desenvolver programas de apoio à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário; IV – desenvolver programas de segurança alimentar junto as famílias em situação de vulnerabilidade, ou integrando-se ao programa de entidades afins; V – incentivar a matrícula e permanência da criança e do jovem ao ensino regular ou supletivo, quando for o caso; VI – diligenciar por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais dos problemas das crianças e do adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; VII – incentivar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a se comprometerem com uma perspectiva de vida com mais qualidade e protagonismo; VIII – celebrar convênios, contratos, acordos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais par alcançar as suas finalidades; IX – realizar programas educacionais, conceder bolsas, prêmios ou ajuda de custo; X – criar, manter ou administrar unidades de apoio e/ou produção de recursos técnicos-científicos-operacionais que forem essenciais ao cumprimento de suas finalidades; XI – incentivar, difundir e promover a política e o desenvolvimento das seguintes atividades: sociais, culturais, educacionais, esportivas, de educação e preservação ambiental, de saúde, de infraestrutura básica e de desenvolvimento econômico, visando o interesse da comunidade em geral; XII construir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, que visem o alcance das finalidades institucionais,

podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciarem programas, projetos e serviços, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas, desde que autorizada pelo órgão competente do Ministério Público; XIII – desenvolver, planejar, programar e executar projetos de educação infantil, oferecendo acesso à educação infantil as crianças de 0 a 5 anos, proporcionando ambiente sadio de convivência, cuidado e aprendizado; XIV – colaborar com o governo municipal, estadual e federal, na implantação e execução das medidas de política social, e de toda a sua abrangência, visando, sobretudo, a proteção e a dignidade da pessoa e do ser humano.

§1º No desenvolvimento de suas atividades, a FEJA adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

§2º A Fundação Educacional Joanna de Angelis presta serviços gratuitos e permanentes e não faz qualquer distinção aos seus assistidos.”

Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 25: “A Fundação extingui-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de sua integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção; II – nocividade e ilicitude de sua objetivo.”

Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 26: “ Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da Fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, decidir-se acerca do patrimônio remanescente que, preferencialmente, deverá ser destinado a outra Fundação congênere com atuação no Estado (registrada no Conselho Nacional de Assistência Social), ou ao Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. No caso da extinção ou desqualificação da Fundação durante a vigência de um eventual contrato de gestão com o Estado de Santa Catarina, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do referido contrato (e a ele afetados) serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificadas no âmbito do Estado na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CNPJ que contenha informação expressa (código) de que se trata de entidade sem fins lucrativos;
CNPJ 00.509.114/0001-61 (documento anexo)

Balanco Patrimonial (para fins de comprovação da natureza da entidade)
Balanco Patrimonial 2022 e Justificativa sobre Balanco Patrimonial 2023.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral: ofertar educação moral, física e intelectual, de crianças e adolescentes, assim como ofertas assistência social através da implantação de programas, projetos, benefícios e serviços, que visem a proteção social básica dos assistidos e suas famílias. Norteando-se pelo amor ao próximo, pelo perdão, pela caridade e pela indulgência, valores basilares da doutrina espírita, conforme codificação Kardequiana.

Objetivos Específicos:

- I – Planejar e executar programas de apoio socioeducativo à criança e ao adolescente carente ou em situação de risco, de acordo com a necessidade vivenciada, integrando-a ao seu meio bio-psicosocial;
- II – desenvolver programas específicos para atender a criança e ao adolescente em suas necessidades

básicas, iniciação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho;
 III – promover meios para o desenvolvimento de programas de orientação e apoio sócio familiar;
 IV – incentivar a matrícula e permanência da criança e do jovem ao ensino regular ou supletivo, quando for o caso;
 V – Diligenciar por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais dos problemas das crianças e do adolescente carente ou em situação de risco;
 VI – celebrar convênios, contratos, acordos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais;
 VII – viabilizar programas educacionais com a concessão de bolsas, prêmios ou ajudas de custos;
 VIII – desenvolver programas de promoção comunitária, apoiando a implementação de projetos voltados ao aprimoramento técnico profissional de pessoas da comunidade.
 IX – construir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais.

ORIGEM DOS RECURSOS

I – Provenientes de bens patrimoniais, de fideicomisso e de usufrutos;
 II – Rendas em seu favor constuidas por terceiros;
 III – rendas auferidos em razão de serviços prestados;
 IV – verbas que advirem em razão da elaboração e execução de convênios;
 V – contribuições que forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
 VI – auxílios ou subvenções do poder público;
 VII – créditos que forem outorgados para suprir necessidades urgentes.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

A Fundação adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das suas atividades.
 Todos os serviços prestados pela Fundação Educacional Joanna de Angelis são ofertados de forma gratuita sem qualquer distinção aos seus assistidos.

INFRAESTRUTURA

Concluída em agosto de 1994, a obra de dois pavimentos, com total de 680m² dispostos da seguinte forma.

Centro de Educação Infantil:

Primeiro piso: 3 salas de aula, 2 salas administrativas, 1 sala de vídeo, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 banheiro infantil, 1 banheiro funcionários e corredores.

Segundo piso: 1 sala de vídeo, 1 consultório odontológico, 4 salas de aula, 2 banheiros infantis.

Espaço Externo (dividido em 4 áreas)

- Área 1: quadra coberta, 1 Sala para Judô, 1 sala para Bazar (piso superior)

- Área 2: espaço ao ar livre e parque infantil.

- Área 3: 1 lavanderia, 1 almoxarifado, 1 banheiro uso coletivo

Espaço: Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Locado)

1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de vídeo, 1 laboratório de informática, 1 sala de estudos, 2 banheiro, 1 sala de música, 1 sala de artes, 1 sala administrativa.

Espaço uso coletivo (SCFV e Educação Infantil)

*3 salas de aula, 1 banheiro.

3. EQUIPE DE TRABALHO DA OSC

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
Nilce Margotti	Serviço Social e Pós-Graduada em Pedagogia	Gerente Administrativa	44h	CLT
Kamila Anselmo Pereira	Pedagogia e Pós-graduada em	Coordenadora	40h	CLT

Sabrina Barcelos Corrêa	Neuropsicopedagogia Letras e Direito e Pós-Graduada em Liderança e Gestão Organizacional	Pedagógica Secretária Escolar	40h	CLT
Aline Fortunato Lídio Batista	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Aline Fidelis Mendes	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Ana Paula Nazário de Jesus	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Ana Paula Salvador Paulino	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Beatriz Aguilera Salvador	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Bianca Calmon Lúcio	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Eduarda André Inácio	Pedagogia cursando	Professora	40h	CLT
Evelyn Alves da Rosa	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Graziela de Souza Oliveira Martins	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Gabriele de Sousa Lopes	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Karla Fernandina Della Vedova	Pedagogia	Professora	20h	CLT
Mariana Nunes Ferreira	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Marielle Mina Silva	Educação Física	Professora	40h	CLT
Michele Elias de Godoy	Artes Visuais	Professora Volante	20h	CLT
Rafaela Marcelino de Souza Cardoso	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Raquel Vieira Machado	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Rubia Laciara da Silva Michels	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Suelen Barbosa Casagrande	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Suelen Guimarães Corrêa	Técnico Magistério	Professora	40h	CLT
Tatiane Lopes Damázia	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Denise Bernardino Traldi	Ensino Médio	Zeladora	44h	CLT
Jocelene Cleus	Ensino Fundamental	Zeladora	44h	CLT
Rosimare Regina de Oliveira Dias	Ensino Fundamental	Zeladora	44h	CLT
Márcia Couto Gades	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT
Vera Lucia Mendes	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT
Rosimeri Helena Perna	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT
Daniel Carvalho Gonçalves	Educação Física	Facilitador	6h	CLT
Tamara Hubner da Silva	Ensino Médio	Facilitadora	6h	CLT
Ramom José Machado	Ensino Médio	Facilitador	2h	CLT
Natália Silvério Camilo	Psicomotricista	Psicomotricista	2h	CLT
Lígia Pereira	Psicóloga	Psicóloga	16h	CLT
Meilene Vilela Nogueira	Psicóloga	Psicóloga e Orientadora social	20h + 20h	CLT

4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANNA DE ANGELIS - FUNDEB

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:

CRIANÇAS DE 0 ATÉ 5 AOS DE IDADE.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS

117 CRIANÇAS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS IMPACTADAS

INFRAESTRUTURA UTILIZADA

Centro de Educação Infantil:

Primeiro piso: 3 salas de aula, 2 salas administrativas, 1 sala de vídeo, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 banheiro infantil, 1 banheiro funcionários e corredores.

Segundo piso: 1 sala de vídeo, 1 consultório odontológico, 4 salas de aula, 2 banheiros infantis.

Espaço Externo (dividido em 4 áreas)

- Área 1: quadra coberta, 1 Sala para Judô, 1 sala para Bazar (piso superior)

- Área 2: espaço ao ar livre e parque infantil.

- Área 3: 1 lavanderia, 1 almoxarifado, 1 banheiro uso coletivo

Espaço uso coletivo (SCFV e Educação Infantil)

3 salas de aula, 1 banheiro.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

GERAL

Ofertar Educação Infantil em período integral, de forma gratuita, qualificando para o aprendizado e desenvolvimento das crianças de 0 à 5 anos.

ESPECÍFICOS

- Garantir os direitos fundamentais da criança;
- Garantir educação de qualidade com base no preceitua a BNCC;
- Oportunizar a segurança física e alimentar das crianças;
- Propiciar experiências que visem a amplitude da visão de mundo e construção social;
- Proporcionar ações de integração familiar (escola-aluno-família)

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
Nilce Margotti	Serviço Social e Pós-Graduada em Pedagogia	Gerente Administrativa	44h	CLT
Kamila Anselmo Pereira	Pedagogia e Pós-graduada em Neuropsicopedagogia	Coordenadora Pedagógica	40h	CLT
Sabrina Barcelos Corrêa	Letras e Direito e Pós-Graduada em Liderança e Gestão Organizacional	Secretária Escolar	40h	CLT
Aline Fortunato Lídio Batista	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Aline Fidelis Mendes	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Ana Paula Nazário de Jesus	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Ana Paula Salvador Paulino	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Beatriz Aguilera Salvador	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Bianca Calmon Lúcio	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT

Eduarda André Inácio	Pedagogia cursando	Professora	40h	CLT
Evelyn Alves da Rosa	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Graziela de Souza Oliveira Martins	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Gabriele de Sousa Lopes	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Mariana Nunes Ferreira	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Michele Elias de Godoy	Artes Visuais	Professora Volante	20h	CLT
Rafaela Marcelino de Souza Cardoso	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Raquel Vieira Machado	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Rubia Laciara da Silva Michels	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Suelen Barbosa Casagrande	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Suelen Guimarães Corrêa	Técnico Magistério	Professora	40h	CLT
Tatiane Lopes Damázia	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Denise Bernardino Traldi	Ensino Médio	Zeladora	44h	CLT
Jocelene Cleus	Ensino Fundamental	Zeladora	44h	CLT
Márcia Couto Gades	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT
Vera Lucia Mendes	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT

AÇÕES PROGRAMADAS

Ações e atividades:

- Reuniões de planejamento mensais;
- Projetos de ensino bimestrais;
- Planos de aula diários;
- Atividades culturais como: Dia das crianças, festa da família, piquenique, saídas de campo, festa junina e festa de encerramento.
- Reunião de pais;
- Aprendizado lúdico;
- Interdisciplinaridade;

AÇÕES EXECUTADAS

Todas as ações propostas no Plano de Trabalho foram executadas.

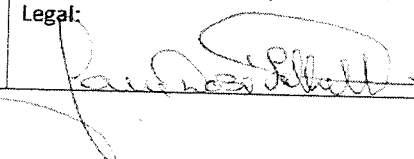
ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

OBJETIVO	BENEFÍCIOS ALCANÇADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA	INDICADORES	SITUAÇÃO ANTERIOR
Ofertar Educação Infantil em período integral, de forma gratuita, qualificando para o aprendizado e desenvolvimento das crianças de 1 até 5 anos de idade.	Foram ofertadas as 125 vagas para crianças de 1 à 5 anos de idades, em período integral e de forma 100% gratuita.	Crianças com idade entre 1 e 5 anos, encaminhadas pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão.	Relatórios de frequência; planos de aula; coleta de imagens (fotos e vídeos); fichas de matrícula e emissão de declarações de gratuidade.	Atendimento de 100% da demanda acolhida pela Fundação na Educação Infantil também no ano de 2022.

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS					
Meta	Percentual de Execução	Forma de Execução	Indicador Físico	Duração	Benefícios Alcançados
Oferecer a educação em tempo integral, garantindo todos os direitos de aprendizagem, saúde e assistência, tornando o ambiente escolar mais atrativo, ter maior interação da família na escola, propiciando momentos e memórias afetivas.	100%	Oferta de educação infantil integral, alimentação, material didático de forma inteiramente gratuita.	117 crianças atendidas	11 meses	Crianças com os direitos de aprendizagem e garantias preconizadas pela ECA, além de alimentação e educação de qualidade.

Recurso	FUNDEB	Recurso Devolvido	Total	Valor Mensal (Média)	Valor Anual	Fonte
Receita	R\$ 912.842,19	R\$ 2.961,79	R\$ 909.880,40	R\$ 75.823,37	R\$ 909.880,40	FUNDEB
Despesa	-	-	R\$ 909.880,40	R\$ 75.823,37	R\$ 909.880,40	

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: FUNDEB		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR OUTRA FONTE
Materiais Didáticos e de Consumo	R\$ 18.078,60	
Despesas Gerais: Água, Energia, Telefone e Internet	R\$ 13.315,68	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.800,00	
Manutenção e Reparos	R\$ 1.868,97	
Custos com Pessoal/ Equipe encarregada pela execução	R\$ 859.817,15	
TOTAL	R\$ 909.880,40	

CONCLUSÃO		
<p>Em conclusão, a oferta da educação infantil em período integral, de forma gratuita, com foco no aprendizado e desenvolvimento das crianças de 0 até 5 anos de idade, representa um compromisso significativo com o futuro e bem-estar das gerações vindouras. Ao proporcionar um ambiente educacional abrangente e inclusivo, estamos investindo não apenas no processo de aprendizagem, mas também no desenvolvimento integral das mesmas estimulando suas habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Iniciativas como esta além de contribuir com as necessidades imediatas das famílias, permitindo que os pais conciliem trabalho e responsabilidades parentais, contribui também para a construção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva, onde cada criança tem a oportunidade de alcançar seu potencial desde os primeiros anos de vida.</p>		
Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:
		

4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANNA DE ANGELIS - PNAE

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:
 CRIANÇAS DE 0 ATÉ 5 AOS DE IDADE.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS
 117 CRIANÇAS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS IMPACTADAS

INFRAESTRUTURA UTILIZADA
Centro de Educação Infantil:
 Primeiro piso: 3 salas de aula, 2 salas administrativas, 1 sala de vídeo, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 banheiro infantil, 1 banheiro funcionários e corredores.
 Segundo piso: 1 sala de vídeo, 1 consultório odontológico, 4 salas de aula, 2 banheiros infantis.

Espaço Externo (dividido em 4 áreas)
 - Área 1: quadra coberta, 1 Sala para Judô, 1 sala para Bazar (piso superior)
 - Área 2: espaço ao ar livre e parque infantil.
 - Área 3: 1 lavanderia, 1 almoxarifado, 1 banheiro uso coletivo

Espaço uso coletivo (SCFV e Educação Infantil)
 3 salas de aula, 1 banheiro.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO
GERAL
 Ofertar quatro refeições diárias, priorizando a qualidade e a segurança alimentar, de forma gratuita para as crianças do Centro de Educação Infantil Joanna de Angelis.

ESPECÍFICOS
 - Atender 100% da demanda encaminhada pelo município na Educação Infantil;
 - conscientizar e motivar as crianças buscando seu desenvolvimento biopsicosocial;
 - proporcionar oportunidades aos funcionários para o desenvolvimento da educação na busca da conscientização para alimentação saudável.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
Nilce Margotti	Serviço Social e Pós-Graduada em Pedagogia	Gerente Administrativa	44h	CLT
Kamila Anselmo Pereira	Pedagogia e Pós-graduada em Neuropsicopedagogia	Coordenadora Pedagógica	40h	CLT
Sabrina Barcelos Corrêa	Letras e Direito e Pós-Graduada em Liderança e Gestão Organizacional	Secretária Escolar	40h	CLT
Aline Fortunato Lídio Batista	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Aline Fidelis Mendes	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Ana Paula Nazário de Jesus	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Ana Paula Salvador Paulino	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Beatriz Aguilera Salvador	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Bianca Calmon Lúcio	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Eduarda André Inácio	Pedagogia cursando	Professora	40h	CLT

Evelyn Alves da Rosa	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Graziela de Souza Oliveira Martins	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Gabriele de Sousa Lopes	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Mariana Nunes Ferreira	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Michele Elias de Godoy	Artes Visuais	Professora Volante	20h	CLT
Rafaela Marcelino de Souza Cardoso	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Raquel Vieira Machado	Pedagogia cursando	Auxiliar de desenvolvimento infantil	44h	CLT
Rubia Laciara da Silva Michels	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Suelen Barbosa Casagrande	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Suelen Guimarães Corrêa	Técnico Magistério	Professora	40h	CLT
Tatiane Lopes Damázia	Pedagogia	Professora	27h30	CLT
Denise Bernardino Traldi	Ensino Médio	Zeladora	44h	CLT
Jocelene Cleus	Ensino Fundamental	Zeladora	44h	CLT
Márcia Couto Gades	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT
Vera Lucia Mendes	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT

ACÇÕES PROGRAMADAS

- Treinar professores, auxiliares, cozinheiras, objetivando melhor integração do grupo e desenvolvimento de suas funções incluindo a alimentação.
- Atender 100% das crianças matriculadas oferecendo alimentação saudável e de qualidade.
- Conscientizar e motivar a alimentação das crianças.

ACÇÕES EXECUTADAS

- Durante o ano de 2023 o nosso CEI atendeu cerca de 117 crianças com idade entre 0 e 5 anos.
- Treinar professores, auxiliares, cozinheiras, objetivando melhor integração do grupo e desenvolvimento de suas funções incluindo a alimentação.
 - Atender 100% das crianças matriculadas oferecendo alimentação saudável e de qualidade.
 - Conscientizar e motivar a alimentação das crianças.

ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

OBJETIVO	INDICADORES	SITUAÇÃO ANTERIOR	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	METAS ALCANÇADAS
Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade as 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.	Ambiente acolhedor, cardápio adequado.	Atender 100% da demanda de 125 atendimentos na educação infantil.	Durante o ano de 2023	Atendimento de 100% da demanda acolhida pela Fundação na Educação Infantil.

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

Meta	Percentual de	Forma de	Indicador Físico	Duração	Benefícios
------	---------------	----------	------------------	---------	------------

	Execução	Execução			Alcançados
Oferta de alimentação saudável em período integral para crianças de 0 a 5 anos do Centro de Educação Infantil Joanna de Angelis.	100%	Oferta de alimentação saudável por meio de 4 refeições diárias.	117 crianças atendidas	11 meses	Crianças com os direitos de aprendizagem e garantias preconizadas pela ECA, além de alimentação e educação de qualidade.

Recurso	Total	Valor Mensal (Média)	Valor Anual	Fonte
Receita	R\$ 24.110,00	R\$ 2.009,17	R\$ 24.110,00	PNAE
Despesa	R\$ 24.110,00	R\$ 2.009,17	R\$ 24.110,00	

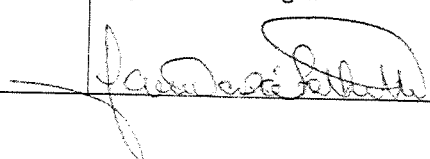
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAE		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR OUTRA FONTE
Produtos Alimentícios	R\$ 24.110,00	
Despesas Gerais: Água, Energia, Telefone e Internet		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Manutenção e Reparos		
Custos com Pessoal/ Equipe encarregada pela execução		
TOTAL	R\$ 24.110,00	

CONCLUSÃO

Em conclusão, a implementação do objeto de oferecer quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade às 125 crianças da educação infantil, atendidas na Fundação Educacional Joanna de Angelis, representa um passo significativo em direção ao desenvolvimento integral desses indivíduos. Ao garantir o acesso a uma alimentação balanceada e nutritiva, não apenas estamos atendendo as necessidades básicas para nutrição e garantindo um direito constitucional, mas também criando as condições ideais para o crescimento físico, cognitivo e emocional das crianças.

A alimentação saudável desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, contribuindo para um melhor desenvolvimento de habilidades para o aprendizado. Ao oferecer refeições de qualidade de maneira gratuita, estamos removendo barreiras financeiras que podem prejudicar o acesso à alimentação adequada para algumas famílias. Isso não apenas alivia o fardo econômico para os pais, mas também cria um ambiente mais equitativo para o desenvolvimento das crianças, independentemente de suas circunstâncias financeiras.

Assim, a execução bem-sucedida desse objeto não apenas contribuirá para o bem-estar imediato das crianças, mas também terá impactos de longo prazo, influenciando positivamente suas vidas e comunidades. Este compromisso com a saúde e o desenvolvimento integral reflete uma abordagem holística para o cuidado infantil. Demonstrando a importância de investir nas gerações futuras para construir uma sociedade mais saudável, justa e resiliente.

Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:
		

4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:

Projeto Social: Empoderamento das habilidades socioemocionais/Semeando as habilidades socioemocionais - FIA

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade (masculino e feminino), atendidos pela Fundação Educacional Joanna de Angelis – FEJA, através da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referenciado ao Centro de Assistencial Social – CRAS do bairro Passagem.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS

100 CRIANÇAS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS IMPACTADAS

INFRAESTRUTURA UTILIZADA

Espaço: Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Locado)

1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de vídeo, 1 laboratório de informática, 1 sala de estudos, 2 banheiro, 1 sala de música, 1 sala de artes, 1 sala administrativa.

Espaço Externo (dividido em 4 áreas)

- Área 1: quadra coberta, 1 Sala para Judô, 1 sala para Bazar (piso superior)
- Área 2: espaço ao ar livre e parque infantil.
- Área 3: 1 lavanderia, 1 almoxarifado, 1 banheiro uso coletivo

Espaço uso coletivo (SCFV e Educação Infantil)

3 salas de aula, 1 banheiro.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

GERAL

Identificar o perfil cognitivo, emocional e a defasagem nas habilidades acadêmicas das crianças e adolescentes do SCFV. Posteriormente, orientá-los a fim de fortalecer suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Tendo em vista que estas habilidades são precursoras para relações mais harmoniosas e saudáveis dentro dos ambientes em que estes estiverem inseridos. Desta forma, uma vez que as emoções se tornam mais controladas, há uma diminuição expressiva nos casos de violência, conflitos e bullying.

ESPECÍFICOS

- Identificar as características cognitivas, emocionais e sociais das crianças e adolescentes envolvidos no projeto;
- Detectar as dificuldades de aprendizagem das crianças e dos adolescentes envolvidos no projeto;
- Propor ações psicológicas e pedagógicas integradas ao público alvo do projeto;
- Compartilhar os resultados obtidos nas avaliações psicológicas e/ou pedagógicas aos pais, técnica de referência do serviço e orientadora social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Trabalhar as habilidades socioemocionais por meio de atividades em grupos;
- Promover o desenvolvimento cognitivo e afetivo através de realização de movimentos organizados e integrados (psicomotricidade).

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
Karla Fernandina Della Vedova	Pedagogia	Professora	20h	CLT
Ramom José Machado	Ensino Médio	Facilitador	2h	CLT
Natália Silvério Camilo	Psicomotricista	Psicomotricista	2h	CLT
Lígia Pereira	Psicóloga	Psicóloga	16H	CLT

AÇÕES PROGRAMADAS

A realização do projeto obedeceu às seguintes etapas:

Etapa 1: Levantamento e análise das características cognitivas, emocionais e sociais por meio da avaliação psicológica do público-alvo- será realizado pela psicóloga um levantamento do perfil cognitivo e socioemocional das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Fundação

Educacional Joanna de Angelis (FEJA). Na ocasião, os pais farão a autorização por meio do ACEITE do Termo de Adesão ao projeto.

Etapa 2: Avaliação pedagógica das habilidades de leitura, escrita e aritmética do público-alvo- essa avaliação se dará por meio de uma sondagem pedagógica constituída de atividades específicas de escrita, leitura e aritmética adequadas à idade/série do público-alvo.

Etapa 3: Elaboração do Cronograma de Intervenção das atividades a serem desenvolvidas - será elaborado pela equipe multiprofissional mediante as demandas avaliadas em um cronograma de atividades grupais para as crianças e adolescentes.

Etapa 4: Realização das atividades de intervenção psicológica, pedagógica e psicomotricista- serão desenvolvidas atividades lúdicas adequadas à faixa etária por meio de oficinas, visando desenvolver as habilidades motoras, cognitivas, sócio emocionais e de aprendizagem, conforme cronograma previamente estabelecido.

Etapa 5: Devolutiva da avaliação psicológica e pedagógica das crianças e adolescentes avaliados- a equipe multidisciplinar (psicóloga, pedagoga, psicomotricista) fará orientações aos pais e/ou responsáveis, por meio de palestras, sobre as formas de condução e de manejo das crianças e adolescentes atendidos a fim de contribuírem para o desenvolvimento global de suas potencialidades.

Etapa 6: Avaliação das estratégias de intervenção psicológica, pedagógica e psicomotricista desenvolvidas com as crianças e adolescentes do projeto- as ações de intervenção psicológicas e pedagógicas serão monitoradas pela equipe multidisciplinar (psicóloga, pedagoga, psicomotricista), por meio de reuniões mensais envolvendo a técnica de referência do Serviço e orientadora social, a fim de avaliar os progressos e/ou de reorganizar as atividades para o alcance dos objetivos propostos. Será realizado um questionário dirigido aos pais, professores, educador social e a própria criança/adolescente participante do projeto.

Etapa 7: Disseminação dos resultados obtidos com projeto- a equipe multidisciplinar (psicóloga, pedagoga, psicomotricista) irá informar os resultados qualitativos e quantitativos obtidos pelo projeto, por meio de relatórios com demonstração dos dados obtidos. Quanto aos documentos utilizados na avaliação psicológica e pedagógica, estes serão arquivados (pelo período de cinco anos, após o término do referido projeto) e mantidos em sigilo, sob a responsabilidade da psicóloga da Fundação Educacional Joanna de Angelis (FEJA).

ACÇÕES EXECUTADAS

Todas as ações propostas no Plano de Trabalho, as 7 etapas descritas acima, foram executadas integralmente pela Fundação Educacional Joanna de Angelis.

ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

OBJETIVO	BENEFÍCIOS ALCANÇADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA	INDICADORES	SITUAÇÃO ANTERIOR
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as características cognitivas, emocionais e sociais das crianças e adolescentes envolvidos no projeto; - Detectar as dificuldades de aprendizagem das crianças e dos adolescentes envolvidos no projeto; -Propor ações psicológicas e 	<ul style="list-style-type: none"> - Foram ofertados atendimentos neuropsicológicos em grupo e individuais com aplicações de testes e trabalho de reconhecimento de emoção das 100 também foi realizado atividades psicomotoras a fim de corroborar com as necessidades apresentadas nas testagens o apoio pedagógico auxiliou nas questões psicoeducativas de 	<ul style="list-style-type: none"> Crianças e adolescentes de 6 a 17 inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliações psicológicas. Termo de autorização dos pais. Avaliações pedagógicas. Horários estabelecidos para a realização das oficinas. Vídeos. Lista de presença. Fotos. Lista de presença nas reuniões. Síntese das reuniões. Entrega do 	<ul style="list-style-type: none"> Crianças e adolescentes com defasagem escolar com desenvolvimento cognitivo e psicomotor comprometido devido às questões neurológicas e de fatores externos como pandemia ou estímulos educacionais e sociais. Questões de habilidades

pedagógicas integradas ao público-alvo do projeto; -Compartilhar os resultados obtidos nas avaliações psicológicas e/ou pedagógicas aos pais, técnica de referência do serviço e orientadora social do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos; - Trabalhar as habilidades socioemocionais por meio de atividades em grupos; -Promover o desenvolvimento	desenvolvimento de ensino aprendizagem para auxiliar na defasagem escolar.		relatório final à Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.	socioemocionais comprometidas devido a vínculos familiares e sociais.
---	--	--	---	---

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

Meta	Percentual de Execução	Forma de Execução	Indicador Físico	Duração	Benefícios Alcançados
Elaborar diagnóstico do público alvo	100%	Foi realizado levantamento do perfil cognitivo e socioemocional das crianças e adolescentes, por meio de avaliação psicológica	100 crianças e adolescentes	2 meses	Perfis levantados e análises realizadas.
Obter diagnóstico pedagógico individual das crianças e adolescentes do SCFV	100%	Avaliações por meio de sondagem pedagógica, constituída por atividades de escrita, leitura e escrita aritmética.	100 crianças e adolescentes	2 meses	Perfis levantados e análises realizadas.
Definir	100%	Definição de	Profissionais	1 mês	Cronograma

cronograma das ações de intervenção psicológica, pedagógica e psicomotora.		horários e das atividades a serem realizadas pelo público alvo	especialistas contratados		elaborado e facilidade na execução.
Aplicar ações de intervenção psicológica, pedagógica e psicomotora.	100%	Desenvolvimento das atividades propostas no cronograma de execução.	100 crianças e adolescentes	7 meses	Desenvolvimento de diferentes habilidades sociemocionais.
Apresentar aos pais ou responsáveis uma visão cognitiva e socioemocional de seus filhos oferecendo orientações para aprimoramento de suas habilidades	100%	Reuniões trimestrais com pais e responsáveis	100 crianças e adolescentes e familiares.	7 meses	Integração entre SCFV, atendidos e famílias.
Monitorar as ações de intervenção psicológica, pedagógica e psicomotora.	100%	Reuniões mensais envolvendo equipe multidisciplinar e técnica.	Profissionais especialistas e equipe técnica cedida	10 meses	Evolução e melhoramento das estratégias de execução.
Registrar os resultados obtidos com o projeto.	100%	Elaboração de relatório final	Profissionais, 100 crianças e adolescentes, famílias	2 meses	Melhor definição para análise final dos resultados.

Recurso	FIA	Recurso Devolvido	Total	Valor Mensal (Média)	Valor Anual	Fonte
Receita	R\$ 90.000,00	R\$ 8.001,16	R\$ 81.998,84	R\$ 6.833,24	R\$ 81.998,84	FIA
Despesa	-	-	R\$ 81.998,84	R\$ 6.883,24	R\$ 81.998,84	


DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: FIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR OUTRA FONTE
Materiais Didáticos e de Consumo	R\$ 2.654,32	
Despesas Gerais: Água, Energia, Telefone e Internet		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Manutenção e Reparos		
Custos com Pessoal/ Equipe encarregada pela execução	R\$ 79.344,52	
TOTAL	R\$ 81.998,84	

CONCLUSÃO

A Fundação Educacional Joanna de Angelis procurou cumprir com destreza e fidedignidade o objeto proposto no plano de trabalho. No entanto, temos que destacar que o profissional tal como, o psicomotricista teve um tempo limitado para realizar seus atendimentos, ressalta-se que a evolução das crianças e adolescentes que participaram do

projeto, possui cada qual seu tempo de maturação e aprendizagem.

Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:
		

4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 ATÉ 17 ANOS DE IDADE

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS

100 Crianças e adolescentes com idade entre seis (6) e 17 anos e 80 famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Tubarão.

Público beneficiário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Crianças e adolescentes de 06 anos a 17 anos, em especial: com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos. Adolescentes fora da escola; Crianças e Adolescentes encaminhados pelos Serviços de Proteção Social Básica.

INFRAESTRUTURA UTILIZADA

Espaço: Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Locado)

1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de vídeo, 1 laboratório de informática, 1 sala de estudos, 2 banheiro, 1 sala de música, 1 sala de artes, 1 sala administrativa.

Espaço Externo (dividido em 4 áreas)

- Área 1: quadra coberta, 1 Sala para Judô, 1 sala para Bazar (piso superior)
- Área 2: espaço ao ar livre e parque infantil.
- Área 3: 1 lavanderia, 1 almoxarifado, 1 banheiro uso coletivo

Espaço uso coletivo (SCFV e Educação Infantil)

3 salas de aula, 1 banheiro.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

GERAL

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos, abrangendo os territórios de maior vulnerabilidade social no município de Tubarão, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – (CRAS) do município, preferencialmente do CRAS II – Bairro Passagem.

ESPECÍFICOS

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
Rosimeri Helena Perna	Ensino Médio	Merendeira	44h	CLT
Daniel Carvalho Gonçalves	Educação Física	Facilitador	6h	CLT
Tamara Hubner da Silva	Ensino Médio	Facilitadora	6h	CLT
Rosimare Regina de Oliveira Dias	Ensino Fundamental	Zeladora	44h	CLT
Marielle Mina Silva	Educação Física	Professora	40h	CLT
Meilene Vilela Nogueira	Psicóloga	Orientadora social	20h	CLT

AÇÕES PROGRAMADAS

Por tratar-se de um serviço de Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

Este Serviço será ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e atendimento Integral as Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Será ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

A organização pedagógica perpassa nos aspectos da vida humana comum a todos os ciclos de vida: a participação, a convivência social e o direito de ser. Esses são os eixos que nortearão nossa proposta, para que desta forma os eixos e subeixos e os temas transversais desenvolvido com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, do orientador social, dos facilitadores sociais, das crianças e dos adolescentes e familiares.

Será organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Os eixos que norteiam e orientam a organização do SCFV são:

Eixo de convivência Social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas neste eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais as relações de cidadania, etc.

São sete os subeixos relacionados ao eixo Convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas reações sociais; capacidade para encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade para realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Eixo direito de ser – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devam promover experiências que potencializam a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de ser diverso; direito a comunicação.

Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

O eixo "participação" tem como subeixo: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

AÇÕES EXECUTADAS

Durante o ano de 2023 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV atendeu 100 crianças com idade entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos, em períodos matutino e Vespertino, referenciadas pelo CRAS II Passagem, com oficinas socioeducativas, atividades lúdicas e cumpriu todas as propostas pelo plano de ação vigente.

ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

OBJETIVO	BENEFÍCIOS ALCANÇADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA	INDICADORES	SITUAÇÃO ANTERIOR
Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos, abrangendo os territórios de maior vulnerabilidade social no município de Tubarão, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS II Passagem do município.	Foram atendidas 100 crianças e adolescentes de 6 à 15 anos de idades.	Crianças e adolescentes com idade entre 6 e 15 anos, encaminhadas pelo CRAS II Passagem CREAS e Conselho Tutelar.	Relatórios de frequência; plano de ação para desenvolver atividades socioeducativas; coleta de imagens (fotos e vídeos); pareceres de inclusão e desligamento e preenchimento do SISC.	Atendimento de 100% da demanda do ano de 2022 com as oficinas socioeducativas.

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

Meta	Percentual de Execução	Forma de Execução	Indicador Físico	Duração	Benefícios Alcançados
Ofertar oficinas de apoio pedagógico, iniciação esportiva, música, inclusão digital.	100%	Cronograma de horários e distribuição dos inseridos em grupos para a participação nas oficinas	100 crianças e adolescentes atendidos	11 meses	Conhecimentos adquiridos em relação às oficinas ofertadas.
Ofertar atividades culturais e de lazer no período de férias escolares	100%	Proporcionar passeios, viagens técnicas, atividades culturais internas e externas	50 crianças e adolescentes atendidos	1 mês	Disponibilização de espaço social seguro e acolhedor
Efetivar reuniões de orientação de trabalhos	100%	Elaborar planejamentos mensais, pautas e cronogramas	Equipe técnica	12 meses	Organização e facilidade de execução e oferta de atendimento

Construção dos projetos tendo como fundamentação do trabalho a socialização, protagonismo e aprendizagem.	100%	Execução das atividades conforme plano de ação e cronogramas construídos durante as reuniões de orientação de trabalhos	100 crianças e adolescentes atendidos	12 meses	Efetividade na execução.
---	------	---	---------------------------------------	----------	--------------------------

Recurso	SCFV	Recurso Devolvido	Total	Valor Mensal (Média)	Valor Anual	Fonte
Receita	R\$ 380.912,64	R\$ 6.822,28	R\$ 374.090,36	R\$ 31.174,20	R\$ 374.090,36	FMDS
Despesa	-	-	R\$ 374.090,36	R\$ 31.174,20	R\$ 374.090,36	

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: SCFV		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR OUTRA FONTE
Materiais Didáticos e de Consumo	R\$ 45.032,23	
Despesas Gerais: Água, Energia, Telefone e Internet	R\$ 25.981,02	
Alimentação e Gás de Cozinha	R\$ 92.330,15	
Aluguel de Instalações	R\$ 30.550,00	
Despesas Diversas: Eventos, Passeios, Bancárias	R\$ 6.619,50	
Custos com Pessoal/ Equipe encarregada pela execução	R\$ 173.577,46	
TOTAL	R\$ 374.090,36	

CONCLUSÃO		
<p>Em conclusão, a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos períodos matutino e vespertino, com foco no desenvolvimento socioeducativo das crianças e adolescentes de 6 até 17 anos de idade, promove a proteção básica de crianças e adolescentes que estão em risco e vulnerabilidade social e contribui no desenvolvimento integral das mesmas estimulando suas habilidades cognitivas, sociais e socioemocionais fortalecendo vínculos familiares e sociais.</p> <p>Iniciativas como esta além de contribuir com as necessidades imediatas das famílias, permite que os pais conciliem trabalho e as responsabilidades parentais, garantindo direito de crianças e adolescentes e colaborando para a construção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva.</p>		
Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:
08/01/2024	Jane Dalbo Salcetti	